

Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Educação

PROC. Nº 031/25

Fls.: 033

TERMO DE REFERÊNCIA SEDUC Nº 003/2025

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Janete Socossiuc Souza

1 OBJETO

Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E RECIPIENTE PARA GÁS**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA
1	4868382 - BECSP	Gás de Cozinha, composição básica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável, FORNECIDO EM BOTIJÃO DE 13 KG , cuja forma de fornecimento deverá ser com troca de cilindro vazio, e suas condições deverão estar de acordo com o revendedor, de acordo com a portaria Anp Nº 51, de 30.11.2016 e botijão de Acordo Com Abnt Nbr 8866.	UNID.	700	R\$ 109,57	R\$ 76.699,00	EXCLUSIVA
2	*****	Vasilhames vazios, para gás GLP, CILINDRO DE 45 KG .	UNID.	20	R\$ 890,89	R\$ 17.817,80	EXCLUSIVA
3	*****	Vasilhames vazios, para gás GLP, BOTIJÃO DE 13 KG .	UNID.	20	R\$ 243,74	R\$ 4.874,80	EXCLUSIVA
4	4868382 - BECSP	Gás de Cozinha, composição básica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável, FORNECIDO EM CILINDRO DE 45 KG , cuja forma de fornecimento deverá ser com troca de cilindro vazio; e suas condições deverão estar de acordo com o revendedor, de acordo com a portaria Anp Nº 51, de 30.11.2016 e botijão de Acordo Com Abnt Nbr 8866.	UNID.	450	R\$ 540,67	R\$ 243.301,50	LIVRE
5	4868382 - BECSP	Gás de Cozinha, composição básica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável, FORNECIDO EM CILINDRO DE 45 KG , cuja forma de fornecimento deverá ser com troca de cilindro vazio; e suas condições deverão estar de acordo com o revendedor, de acordo com a portaria Anp Nº 51, de 30.11.2016 e botijão de Acordo Com Abnt Nbr 8866.	UNID.	150	R\$ 540,67	R\$ 81.100,50	RESERVADA

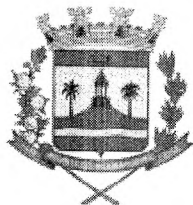
1.2 Da natureza do objeto

1.2.1 Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023

1.2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no **item 1 do Estudo Técnico Preliminar SEDUC Nº 003/2025**.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Educação

PROC. Nº 031/25

Fls.: 034 74

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☒ Valor referencial INFERIOR a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☒ Valor referencial SUPERIOR a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25%

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

3.3.1 Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

☐ Sim

☒ Não

Justificativa: A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”. O objeto desta contratação não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, de modo que a vedação não limitará a competitividade.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

☐ Sim

☒ Não

3.6 Será admitida a subcontratação?

☐ Sim

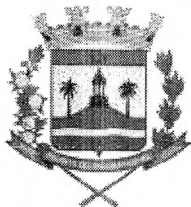
☒ Não

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ Sim

☒ Não



4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () Sim
(X) Não

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- () Sim
(X) Não

4.3 Será exigida prova de conceito?

- () Sim
(X) Não

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

- () Sim
(X) Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

- () Sim
(X) Não

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

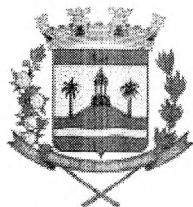
5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Município de Mirante do Paranapanema
Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Educação

PROC. Nº 031/25
Fls.: 036 *ref*

5.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

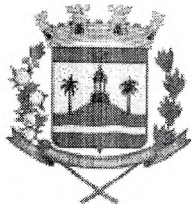
5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

5.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Educação

PROC. Nº 031/25

Fls.: 037 *AB*

5.4 Qualificação técnica

5.4.1 Autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para comercialização do objeto licitado, em nome da pessoa jurídica licitante, em plena vigência.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

6.1.1 Até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2 Local, horário e endereço de entrega

Local de entrega: Nas diversas unidades municipais, (compreendendo distritos e assentamentos), conforme indicação na Solicitação de Fornecimento.

Horário de entrega: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 em dias úteis.

6.3 Bens perecíveis

() Sim

(X) Não

6.4 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

() Sim

(X) Não

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Não se aplica.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

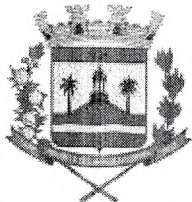
7.1.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição deles;

7.1.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Educação

PROC. Nº 031/25

Fls.: 038

7.1.6 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.7 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;

7.1.8 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.9 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.1.10 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.11 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.12 mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.13 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.14 realizar cadastro na Plataforma "Autentique" (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

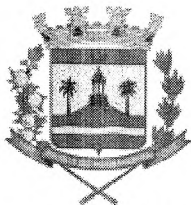
7.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

7.2.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



Município de Mirante do Paranapanema
Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Educação

PROC. Nº 031/25
Fls.: 039 786

7.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

8.1.1 Somente por assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.2 Vigência

8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Janete Socossiuc Souza

Cargo: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: sejanetesocossiuc@gmail.com

Fiscal:

Nome: Tatiane Lima Baker Rodrigues

Cargo: Escriturário

E-mail: tatiane@mirante.sp.gov.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de rejeitados: até **2 (dois) dias úteis** contados da notificação.

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: até **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento provisório.

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento definitivo.

9.1.4 Prazo de pagamento: até **30 (trinta) dias corridos** contados da liquidação do documento fiscal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

Organograma: 02.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 18 — Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.110.0000.0000.

Ficha: 22 — Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte: 01.110.0000.0000.

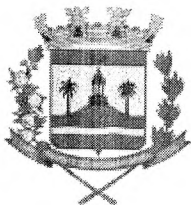
Organograma: 04.001 – OBRAS E URBANISMO

Ficha: 48 — Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte: 01.110.0000.0000.

Organograma: 05.001 – ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 55 — Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.310.0000.0000.

Ficha: 62 — Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte: 05.311.0000.0000.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Educação

PROC. Nº 031/25

Fls.: 040

Organograma: 05.006 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Ficha: 92 — Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte: 05.302.0000.0000.

Organograma: 07.001 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 111 — Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 05.282.0000.0000.

Ficha: 115 — Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte: 01.220.0000.0000.

Organograma: 07.003 – MERENDA ESCOLAR

Ficha: 128 — Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte: 01.110.0000.0000.

Organograma: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Ficha: 138 — Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.510.0000.0000.

Ficha: 176 — Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte: 01.510.0000.0000.

Ficha: 139 — Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.510.0000.0000.

Ficha: 189 — Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte: 01.510.0000.0000.

Ficha: 140 — Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.510.0000.0000.

Ficha: 197 — Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte: 01.510.0000.0000.

Ficha: 141 — Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.510.0000.0000.

Ficha: 205 — Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte: 01.510.0000.0000.

Ficha: 142 — Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.510.0000.0000.

Organograma: 11.001 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ficha: 214 — Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte: 01.110.0000.0000.

Ficha: 221 — Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte: 01.110.0000.0000.

Organograma: 13.001 – DEPTO. ESPORTES, CULT. E LAZER

Ficha: 224 — Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.111.0000.0000.

Ficha: 228 — Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte: 01.111.0000.0000.

Organograma: 14.001 – CORPO DE BOMBEIROS

Ficha: 234 — Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte: 01.110.0000.0000.

Organograma: 14.001 – CULTURA E TURISMO

Ficha: 261 — Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte: 01.110.0000.0000.

Organograma: 18.001 – MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

Ficha: 266 — Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.110.0000.0000.

Ficha: 272 — Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte: 01.110.0000.0000.

11 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 423.793,60** (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

Mirante do Paranapanema – SP, 17 de fevereiro de 2025.

MISAEAL ALVES FERREIRA
Comprador